



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 118/2017.

Ementa: "Que regulamentar a utilização do sistema de registro de preços disciplinado no art. 16 da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS."

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial nº 1.555, de 30 de julho de 2013 e na Deliberação Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG nº 2.416 de 27 de novembro de 2016, c/c o art. 37 "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil e,

Considerando o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos insculpido no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio da autotutela do Gestor Público;

Considerando o princípio administrativo da conveniência e oportunidade da medida;

Considerando a Supremacia do Interesse Público sobre o particular;

Considerando o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público;

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização do sistema de registro de preços, disciplinado no art. 15 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando a Portaria Ministerial nº 1.555, de 30 de julho de 2013;


Considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, nº 2.416, de 27 de novembro de 2016,

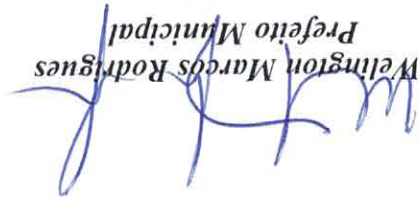
DECRETA.

Art. 1º - O presente Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

wf

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 10 102 1807 A 17 102 1813
ASS.: 


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

Dado e passado neste Pago Municipal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

